



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **049/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.010307/2023-33

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE /RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0041690750).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 049/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 55/SEMED/2024 (Id. 0046901529) e autorizado pela Concedente (Id. 0048103235); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 13/2024/DER-GAATEC (Id. 0048086143) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 118/2024/PGE-DERADM (Id. 0048243068), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 049/2023/PGE/DER-RO**, por mais **210 (duzentos e dez) dias**, a contar de **15/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **21/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 15/05/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 23/05/2024, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048492741** e o código CRC **A853E5DE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.010307/2023-33

SEI nº 0048492741